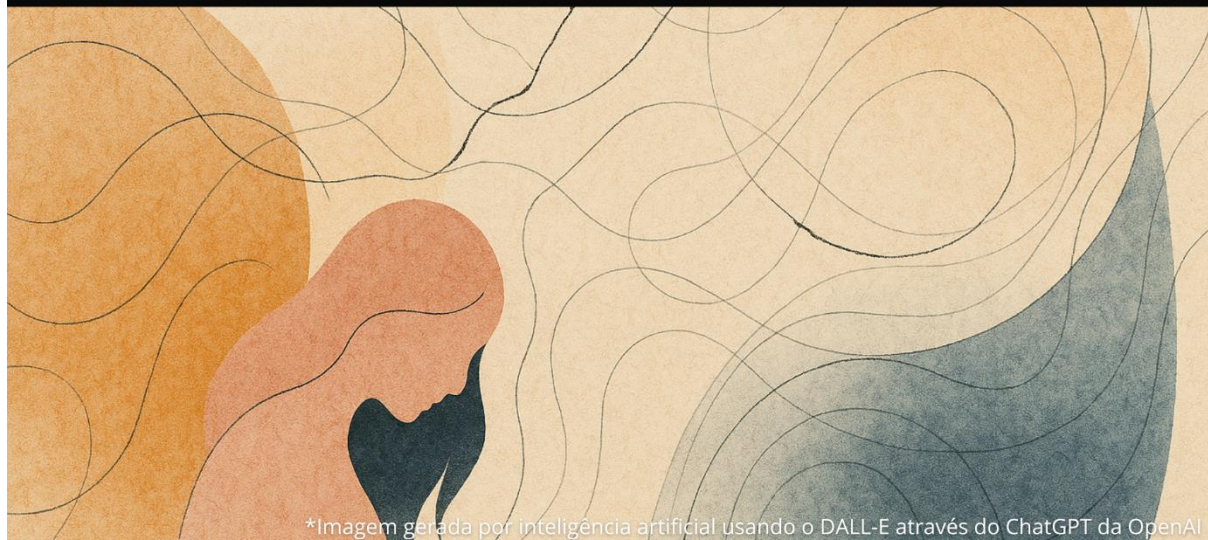


ENSAIOS CONTEMPORÂNEOS - 02



*Imagem gerada por inteligência artificial usando o DALL-E através do ChatGPT da OpenAI

INTERFACES ENTRE A CULTURA DO ESTUPRO E A TEORIA DA CRENÇA NO MUNDO JUSTO

Cláudia Freire Vaz

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6469-5345>.

E-mail: claudiafreirevaz@gmail.com.

Resumo: Os índices sobre a quantidade de mulheres vítimas de estupro, no Brasil, são aterrorizantes. De acordo com o mapa da violência de 2025, todos os dias 196 mulheres são vítimas desse crime (BRASIL, 2025). A repercussão desse tipo de violência, como ocorreu em 2016 com uma jovem de 16 anos, vítima de um estupro coletivo no Morro São José Operário, na Praça Seca, Rio de Janeiro (RJ), só mostram o quanto o processo de revitimização dessas mulheres, infeliz marca cultural, se torna cada vez mais extenso com o advento das redes sociais. Este trabalho, de cunho ensaístico e teórico, tem como objetivo investigar as interfaces entre a cultura do estupro e a Teoria da Crença no Mundo Justo (CMJ). Parte-se do pressuposto que essa teoria — que prega que as pessoas agem como se o mundo fosse um lugar justo e controlável, ainda que inconscientemente, para suportar a imprevisibilidade da vida —, articulada com um sistema patriarcal, justifica essa revitimização que ocorre com mulheres violentadas sexualmente.

Palavras-Chave: Cultura do estupro. Crença no mundo justo. Patriarcado.

“INTERSECTIONS BETWEEN RAPE CULTURE AND THE JUST WORLDBELIEF THEORY”

Abstract: The statistics regarding of women who are victims of rape in Brazil are alarming. According to the 2025 Violence Map, 196 women fall victim to this crime every day (BRASIL, 2025). The repercussions of this type of violence, as exemplified in 2016 with a 16-year-old girl was gang-raped in Morro São José Operário, in Praça Seca, Rio de Janeiro (RJ), illustrate how the process of revictimization of these women, an unfortunate cultural mark, has become increasingly wide spread with the advent of social media. This theoretical essay aims to investigate the intersections between rape culture and the Belief in the just world (BJW) Theory. It is based on the premise that this theory — which posits that people behave as if the world advocates that people age as if the world were a just and controllable place, albeit unconsciously, in order to cope with life’s unpredictability —, when

POLÊM!CA

LABORE



Polêmica - Revista Eletrônica da Uerj - Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar
bloco D, sl.1001 • Tels.: +55 21 2334-4088 / 4087 • <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/index>
<http://www.labore.uerj.br> • polemicauerj@gmail.com

articulated with a patriarchal system, helps to explain the revictimization experienced by sexually assaulted women.

Keywords: Rape culture. Belief in the just world. Patriarchy.

Introdução

Os números de estupros no Brasil são verdadeiramente alarmantes. De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2023 ocorreram, aproximadamente, 822 mil casos de estupro no país. Essa elevada quantidade mostra a urgência em se debater, amplamente, as condições sociais e culturais que concorrem para tal panorama.

Um caso emblemático que foi bastante discutido aconteceu em 2016. Nesse ano, uma adolescente foi brutalmente violentada por trinta e três homens. O crime foi registrado e divulgado em diversas redes sociais, onde observaram-se comentários ofensivos, piadas sobre o ocorrido e falas que humilhavam a vítima. Outro ponto que chamou atenção foi a postura do delegado responsável pela investigação, que buscava culpabilizar a vítima perguntando sobre seu histórico sexual e se a jovem fazia uso de drogas e álcool habitualmente. Tal conduta foi condenada pela sociedade e o caso foi transferido para a Delegacia da Criança e do Adolescente, sob os cuidados de uma delegada (Engel, 2017).

O episódio se tornou expressivo tanto pela extrema gravidade da violência – cometida por mais de trinta agressores – quanto por ter imagens tão contundentes, o que é raro nesse tipo de crime (Szesz, 2022). Ainda assim, parte da opinião pública e das próprias autoridades policiais tentou desacreditar a vítima. Assim, cabe perguntar: que conjuntura social e cultural faz com que, mesmo filmado, um estupro extremamente violento – a ponto de provocar uma ruptura na bexiga e hemorragia (Engel, 2017) – seja relativizado ou até mesmo desacreditado? Para compreender todo esse contexto é necessário entender o conceito de cultura do estupro.

Nas palavras de Renata Floriano Sousa (2017), a cultura do estupro se refere ao “conjunto de violências simbólicas que viabilizam a legitimação, a tolerância, e o estímulo à

violação sexual” (p. 13). A relação entre violência e sexualidade foi banalizada, podendo ser vista em músicas¹, propagandas², filmes³, entre outros.

Como fenômeno complexo que é o crime de estupro, é necessário investigá-lo por diversos vieses e disciplinas. Neste artigo, a contribuição será pela perspectiva da psicologia social e o objetivo é investigar as interfaces entre a cultura do estupro e a teoria da Crença no Mundo Justo (CMJ). Alega-se, neste trabalho, a ideia de que um dos alicerces da cultura do estupro é a CMJ.

Essa teoria, criada pelo psicólogo social estadunidense Melvin Lerner (1960), defende que as pessoas vivem a partir da ideia de que o mundo é um lugar justo e organizado a partir de uma lógica meritocrática. Em outras palavras, “cada pessoa tem o que merece e os acontecimentos ocorrem por razões boas e compreensíveis” (Correia, 2000, p. 255). Sob esta perspectiva, iremos esquadrihar a lógica por trás de reações semelhantes às pessoas que compartilharam o vídeo do crime realizado contra a jovem carioca e ao do primeiro delegado do caso.

Carlos Eduardo Pimentel *et al.* (2010) citam Furnham (2003) ao apontar as mais recorrentes aplicações da teoria CMJ na bibliografia :

A primeira remonta à preocupação com a medida de BJW⁴ ser auto-informada e o desenvolvimento de novos e melhores questionários validados para medir este sistema de crenças. Em segundo lugar aponta a preocupação em continuar a explorar a temática da culpa da vítima, especialmente vítimas de estupro e AIDS. Muitos destes estudos mostram a crença no mundo justo associada com o conservadorismo e o autoritarismo, semelhante a um sistema de crença anti-social, o qual predispõe a que não se acredite em vítimas inocentes. Uma terceira e relativamente nova vertente de investigação, examina a BJW como um recurso pessoal ou uma estratégia de enfrentamento que pode agir como um amortecedor contra o stress (p.169).

¹ Na música brasileira a violência ao corpo feminino está presente em diversos estilos musicais: desde o funk, como a música “Baile de favela” — com versos como “Que ela veio quente, hoje eu tô fervendo/Quer desafiar? Numtô entendendo/ Mexeu com o r7 vai voltar com a xota ardendo [...]” —, até em sambas clássicos, como de Noel Rosa — “Mas que mulher indigesta! (Indigesta!)/Merece um tijolo na testa”.

² Em 2015, a Skol lançou uma campanha publicitária de carnaval em que um dos cartazes dizia “ESQUECI O ‘NÃO’ EM CASA”. A mensagem foi entendida como um incentivo a realização de estupros e violência sexual. Após pedir desculpas, a marca retirou a peça comercial. Marcas internacionalmente famosas como Calvin Klein, em 2010, e DolceGabbana, no ano de 2007, também fizeram campanhas duramente criticadas por conta da apologia ao estupro.

³ O filme “O último tango em Paris”, protagonizado por Marlon Brando e dirigido por Bernardo Bertolucci, contou com uma cena de estupro real da atriz Maria Schneider. De acordo com o diretor, ele queria a reação da menina e não da atriz, não queria que ela interpretasse, mas que realmente sentisse a humilhação e a raiva. Apesar da atriz ter falado, publicamente, da violência, somente quando o diretor falou é que o caso ganhou repercussão.

⁴ BJW significa Belief in a Just World, em português “Crença no mundo justo”.

O foco desse artigo será a temática da culpabilização da vítima – ou vitimização secundária – e será estruturado da seguinte maneira: primeiro, será feita uma breve explanação sobre o que é a cultura do estupro e, em um segundo momento, iremos relacionar alguns aspectos da cultura com a teoria do mundo justo.

O que é cultura do estupro?

De acordo com Carmen Hein de Campos *et al.* (2017), a expressão cultura do estupro surgiu na década de 1970, nos Estados Unidos, a partir das denúncias do movimento feminista sobre a existência de uma lógica e de um padrão de comportamento que criam um ambiente propício para a ocorrência de estupros e a culpabilização das vítimas pelo crime ocorrido.

O conceito ganhou força e relevância e, atualmente, é utilizado inclusive pela Organização das Nações Unidas (ONU). De acordo com a página das Nações Unidas no Brasil, “‘Cultura do estupro’ é um termo usado para abordar as maneiras em que a sociedade culpa as vítimas de assédio sexual e normaliza o comportamento sexual violento dos homens” (ONU, 2016, não paginado). O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) também reconhece a expressão como relevante a ponto de ter uma publicação tratando do tema (Engel, 2017).

De acordo com o trabalho de Engel (2017), quando se fala sobre cultura do estupro não se trata somente do crime, como tipificado em lei, mas de uma lógica compartilhada pela sociedade, dos comportamentos que tanto homens quanto mulheres adotam por imposição dessa cultura (p. 10). Essa lógica dita de que maneira devem se comportar mulheres e homens com relação ao sexo. O primeiro grupo é submetido a rígidas regras, não somente sobre como se comportarem relação ao ato sexual propriamente dito, mas no que diz respeito a outros aspectos cotidianos que possam levar a sociedade a considerar seu padrão sexual inadequado: estilo e tamanho das roupas, a forma adequada de agir em espaços públicos, entre outras normas. No que concerne à postura diante do sexo, incentiva-se uma conduta passiva, polida e que evite o confronto. Quem se adequa a esse padrão é considerada “moça direita” ou “mulher para casar”; caso contrário, são consideradas desviadas. Já o segundo grupo possui regras de conduta bem menos rígidas e mais lenientes: a eles é incentivado que se desfrute e que se busque o sexo de forma ativa, não podendo recusar jamais qualquer oportunidade que surja. Em razão dessa suposta disponibilidade permanente, não existem códigos de vestimentas ou de

comportamentos que digam para as pessoas qual é sua conduta moral com relação ao encontro sexual.

A cultura do estupro, contudo, não atinge as mulheres igualmente. Campos *et al.* (2017) apontam que as mulheres que mais sofrem violências sexuais são as negras e que isso está relacionado a uma herança escravocrata. As escravizadas eram sistematicamente violentadas e tanto mulheres como homens brancos justificavam tal situação pelo fato das cativas “seduzirem” os seus senhores. A manutenção desse padrão evidencia que o sexismo e o racismo são os dois pilares que sustentam a cultura do estupro no Brasil.

Essa expressão ganhou repercussão no país dentro e fora das redes sociais em razão do estupro coletivo cometido e praticado contra uma adolescente no Rio de Janeiro, em 2016 (Campos *et al.*, 2017). Esse fato mobilizou inúmeros grupos feministas a denunciar o grau de vulnerabilidade em que vivem as mulheres brasileiras.

A utilização da palavra cultura nessa expressão merece atenção. Sobre o uso deste termo, Sousa (2017) afirma que:

Chamar uma determinada prática social de cultura implica atribuir-lhe uma série de fatores que exprimem que essa conduta caracteriza-se, entre outras coisas, por ser algo feito de maneira corriqueira e não listado como raras exceções, colocando essa ação como uma atividade humana (p.10).

Outra autora cuja discussão sobre o conceito de cultura nos auxilia a entender o conceito de cultura do estupro é Marilena Chauí (2008). Ela entende a cultura como um campo no qual se estruturam padrões de certo e errado, bem como valores como o justo e injusto, por exemplo. A partir desses balizamentos, passamos a conceber inúmeros aspectos da vida social como a religião, a linguagem e, como não poderia deixar de ser, a sexualidade.

Desde o momento em que se utiliza a expressão de cultura do estupro, existe um posicionamento político que impede a compreensão do agressor como um ser perturbado ou doente. Pesquisas realizadas nos Estados Unidos mostram que a maior parte dos estupradores não apresenta qualquer tipo de anormalidade no que diz respeito à aparência, à personalidade ou ao comportamento sexual (Herman, 1984 *apud* Campos *et al.*, 2017). Assim, o estupro é entendido como algo relacionado à construção da masculinidade na sociedade, e não a indivíduos desviantes.

CMJ e sua interface com a cultura do estupro

A Crença no Mundo Justo é uma teoria desenvolvida pelo psicólogo social Melvin Lerner, na década de 1960, e estruturada a partir de duas experiências conduzidas pelo autor:

Lerner reparou que os médicos do hospital desvalorizavam e culpabilizavam os doentes mentais pela situação em que estes últimos se encontravam e pelas dificuldades consequentes com que se confrontavam. Observou também que os alunos da faculdade tinham a mesma atitude em relação às pessoas pobres, ou seja, consideravam que essas pessoas desfavorecidas eram responsáveis pela situação em que estavam. O que o surpreendeu foi o facto de pessoas, aparentemente normais em termos intelectuais e relacionais, terem estas reacções que lhe pareceram cruéis (Correia, 2003, p. 254).

Em ambas situações observadas por Lerner, o que se percebe é a culpabilização das pessoas em situação de vulnerabilidade – pessoas com transtornos mentais e pessoas pobres. O paralelo com vítimas de violência sexual é claro e pertinente. É muito comum que as mulheres vítimas de estupro sejam responsabilizadas, de alguma forma, pelo crime. No caso do estupro da adolescente carioca, um dos criminosos adotou esse discurso. Na reportagem do dia 06/06/2016, ele declarou: “‘Ali era o lugar dos traficantes, nem era o lugar dela. Errada era ela de estar ali, Deus me livre’, disse Raí de Souza, com 20 anos na época do crime, em vídeo. Foi no celular de Raí que a polícia achou as principais provas do crime, os vídeos da menina sofrendo estupro” (G1, 2016, não paginado).

Lia Zanotta Machado (1998) também obteve resultados semelhantes em sua pesquisa. A autora produziu um artigo baseado na fala de nove homens que cumpriam pena pelo crime de estupro e constatou que somente um deles afirmou, de maneira enfática, que a responsabilidade pelo crime não era das vítimas.

Mas por que cometemos atitudes tão cruéis com pessoas em situação de fragilidade? Por que culpabilizar a vítima de um ato tão desumano como uma violação sexual? A CMJ explica que esse comportamento é um mecanismo de defesa, que diminui a nossa percepção sobre o real grau de vulnerabilidade, para que assim possamos continuar com o nosso dia a dia (Correia, 2000). Considerando o elevado número de casos de estupros que ocorrem no Brasil, é compreensível a necessidade de mecanismos como esse. Contudo, a efetividade dessa estratégia negligencia alguns dados da realidade. Por exemplo, Campos *et al.* (2017) citam Herman (1984) e trazem a o dado de que 82% dos estupros são planejados e que bebês e idosas também são vítimas de crimes sexuais. Com essas informações, como continuar o nosso dia a dia sabendo

que não existe nenhum tipo de medida que garanta, a qualquer pessoa, a certeza de que não sofrerá esse tipo de violência?

Diante de dados estatísticos tão contundentes, criam-se formas de manutenção da CMJ. Correia (2003) diz que existem dois tipos de estratégias para evitar que a Crença no Mundo Justo seja eliminada: as estratégias racionais e as irracionais.

Estratégias racionais – O sujeito busca minimizar o desconforto causado pela situação de injustiça ao tentar reduzir os efeitos causados por ela na vítima.

Estratégias irracionais – Quando o observador não tem como diminuir o sofrimento da vítima, ele tenta minimizar o seu próprio, através de perspectivas que o façam entender que não aconteceu nenhum tipo de injustiça.

A existência de pessoas inocentes sendo vítimas de violências terríveis ameaça desestruturar o senso de justiça. Por essa razão, é comum a utilização com bastante frequência, no caso de estupro, das estratégias irracionais. Ao culpabilizar a pessoa estuprada pelo infortúnio sofrido, pode “prevenir-se” de cometer os mesmos erros e prosseguir a vida tranquilamente e em segurança.

A CMJ, além de diminuir a percepção da realidade, também acaba por nos levar a ter uma avaliação distorcida sobre a vítima e as situações de vitimização. Nos casos de vítimas de estupro, isso se torna evidente quando se questiona sobre seu comportamento pregresso ou no dia do crime. Muitos artigos (Campos *et al.*, 2017; Sousa, 2017; Diotto; Souto, 2016) apontam que a escolha por determinados tipos de vestimentas ou a adoção de um tipo de comportamento podem transformar ou não a mulher em um alvo da violência sexual, segundo determinados discursos. Sobre a questão do estupro no campo jurídico, Campos *et al.* (2017) afirmam que:

Apesar das mudanças nos códigos penais, infere-se que a longa duração do código relacional de honra dá espaço para que, tanto na interpretação social como na jurídica, as mulheres que se encontrem fora do espaço considerado da sociabilidade “honrada” não sejam dignas de proteção e o ato violento do estupro possa ser realizado e transformado simbolicamente em não estupro (p.993).

Quando se fala em cultura de estupro, percebe-se que existem corpos “estupráveis” e outros “não estupráveis”. Diotto e Souto (2016, não paginado) dizem que “Admite-se o estupro de uma prostituta, mas não admite-se o estupro de uma jovem evangélica”. Isso ocorre porque

a primeira “fez por merecer” o estupro; a segunda, não. Assim, observa-se que a cultura do estupro é sedimentada sobre a Crença no Mundo Justo.

As estratégias irracionais podem assumir as seguintes formas: “a desvalorização da vítima, a culpabilização da mesma ou a negação do seu sofrimento”. Ao se utilizar como exemplo o caso da adolescente vítima de estupro coletivo no Rio de Janeiro, em 2016, podemos perceber que todas elas foram aplicadas:

- Quando o delegado pergunta se a vítima havia bebido, ele está tentando desvalorizá-la;
- Quando Raí, um dos criminosos, fala que a errada era ela por estar ali, ocorre a culpabilização da vítima;
- Quando o delegado questiona a jovem se ela costuma fazer sexo naquelas circunstâncias é uma forma de negação do sofrimento. Seu grau mais elevado e a negação do acontecimento em si, podem também ser observados em alguns comentários, nas redes sociais, que acusam a história de ser uma “farsa” (Beleli, 2016).

Outro ponto relevante de se refletir é a associação entre a Crença no Mundo Justo com o conservadorismo e o autoritarismo – como já mencionado anteriormente. Quando se pretende analisar a cultura do estupro, que se trata de um código de ética sexual, pela perspectiva da CMJ, é necessário examinar o sistema patriarcal.

A lógica da família patriarcal é estabelecida na sociedade a partir de dois momentos: quando se reconhece a participação masculina no processo da reprodução e quando surge o conceito de propriedade privada. Com o objetivo de manter a herança com os filhos legítimos, torna-se necessário o controle da sexualidade feminina a fim de garantir a consangüinidade entre os herdeiros e é nesse momento que se institui o conceito de família monogâmica (Narvaz; Koller, 2006).

O patriarcado caracteriza-se, então, pelo autoritarismo masculino e pela submissão feminina, nos aspectos sociais, econômicos e também sexuais. A estrutura da sociedade se organiza a partir das premissas de que “[...] o homem é responsável pela manutenção e proteção total do lar e a mulher é uma escrava doméstica e sexual” (Silva, 2015, p. 70).

A mulher, então, torna-se escrava sexual de apenas um homem – seu marido – isto porque “para ela o ato carnal, em não sendo santificado pelo código, pelo sacramento, é falta, queda, derrota, fraqueza; ela tem o dever de defender sua virtude, sua honra; se ‘cede’, se ‘cai’, suscita o desprezo” (Beauvoir, 1967, p. 112).

Entendemos o sistema patriarcal como uma ideologia que possui inúmeros vieses, sendo a cultura do estupro uma de suas expressões e que mantém uma interação profunda com a CMJ. Os discursos sobre sexualidade, assim como os padrões de justiça que compõem a teoria da Crença no Mundo Justo são sócio-históricos e estão articulados, a serviço de determinados interesses – cujo “efeito colateral” é a morte de milhares de mulheres.

Considerações finais

Casos como o da jovem do Rio de Janeiro, ocorrido em 2016, não são raros. Em novembro de 2018, uma reportagem do G1 - Santos e Região relata a investigação sobre o assassinato de uma adolescente de 16 anos, no município de Apiai, interior de São Paulo. O principal suspeito era o seu ex-namorado, dezessete anos mais velho, porque não aceitava o término da relação. A polícia também investigou se antes de ser mortalmente esfaqueada, ela foi violentada pelo ex-namorado e possivelmente por outros homens. Assim como no caso do estupro coletivo da menina carioca, foi possível encontrar muitos comentários na internet responsabilizando a vítima e a sua família pelo ocorrido, já que havia uma grande diferença de idade entre os dois.

Em 2020, o caso Mariana Ferrer também teve enorme repercussão. As imagens do julgamento, ocorrido em novembro, vieram a público e a postura sexista de Cláudio Gastão da Rosa Filho, advogado de defesa de André Aranha, tomou conta da mídia e das redes sociais. Comentários sobre as fotos postadas pela vítima, nessas redes, e sobre sua moral foram feitos de forma absolutamente desrespeitosa e agressiva, revitimizando-a.

Esses são somente alguns dos inúmeros exemplos que aparecem, frequentemente, nas televisões e nas redes sociais. Cada vez mais está claro que viver em uma sociedade que adota a cultura do estupro como padrão comportamental, coloca em risco a vida de milhões de mulheres. Sua denúncia sistemática se ampliou com o ciberfeminismo, que pode ser definido como “uma prática feminista em rede, que tem por intuito, tanto politicamente, quanto

esteticamente, a construção de novas ordens e desmontagem de velhos mitos da sociedade através do uso da tecnologia” (Lemos, 2009, p. 9).

Na academia percebemos que o conceito tem começado, ainda que timidamente, a ser alvo de investigação científica. Em uma pesquisa realizada no banco de dados da SciELO (Scientific Eletronic Library Online) foram encontrados doze artigos quando procuramos pelo termo “cultura do estupro”. Desses, somente os artigos de Beleli (2016), Sousa (2017), Campos *et al.* (2017), Aline Veras Moraes Brilhante *et al.* (2019), María Isabel Menéndez e Marta Fernández Morales (2020) e Nascimento (2024) possuem a expressão entre as palavras-chave. Importante destacar dois artigos que, mesmo não possuindo as palavras “cultura do estupro” entre as palavras-chave, tratam de forma aprofundada o conceito em seus trabalhos: Marques *et al.* (2024) e Santos *et al.* (2019).

Desses trabalhos, somente o artigo de 2020 não foi realizado por autores brasileiros. Com relação aos demais, três deles citam o crime no Rio de Janeiro: Beleli (2016), Campos *et al.* (2017) e Brilhante *et al.* (2019). Não é coincidência que esses trabalhos tenham ocorrido após o crime no Morro do Barão, na Praça Seca, mas sim pelo reflexo de um movimento que evidencia que a cultura do estupro é um legítimo objeto de estudo para as Ciências Sociais e Humanas.

A psicologia, enquanto uma disciplina pautada pelos direitos humanos e com compromisso ético de eliminar toda e qualquer forma de discriminação e opressão, tem contribuído pouquíssimo para a reflexão sobre a cultura do estupro. Por isso, articular tal discussão com a CMJ, por ser uma teoria desenvolvida por um psicólogo, é uma colaboração direta da disciplina para um debate urgente e necessário. Temos o dever de seguir o caminho já trilhado por profissionais de outras áreas das Ciências Humanas e Sociais e aprofundar a reflexão dessa questão.

Referências

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo** – A experiência vivida. Rio de Janeiro: Difusão Européia do Livro, 1967.

BELELI, Iara. Novos cenários: entre o "estupro coletivo" e a "farsa do estupro" na sociedade em rede. **Cadernos Pagu (online)**, s/v, n.47, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n47/1809-4449-cpa-18094449201600470010.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Mapa da Segurança Pública 2025** (ano-base 2024). Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mapa-da-seguranca-publica-2025-brasil-reduz-homicidios-dolosos-e-bate-recorde-em-apreensoes-de-drogas/mjsp-mapa-da-seguranca-publica-2025.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRILHANTE, Aline Veras Moraes; BRANCO, July Grassiely de Oliveira; VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souza; GIAXA, Renata Rocha Barreto. Cultura do estupro e violência ostentação: uma análise a partir da artefactualidade do funk. **Interface**, Botucatu, v. 23, p. 1-13, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/icse/v23/1807-5762-icse-23-e170621.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2018.

CAMPOS, Carmen Hein de; MACHADO, Lia Zanotta; NUNES, Jordana Klein; SILVA, Alexandra dos Reis. Cultura do estupro ou cultura antiestupro? **Revista Direito Gv (Online)**, v. 13, n.3, p. 981-1006, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdgv/v13n3/1808-2432-rdgv-13-03-0981.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2018.

CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia. **Crítica y Emancipación: Revistalatinamericana de ciencias sociales**, v.1, p. 53-76, junio 2009. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/CyE/cye3S2a.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2018.

CORREIA, Isabel Falcão. A teoria da crença no mundo justo e a vitimização secundária: Estudos empíricos e desenvolvimentos teóricos. **Psicologia [online]**, v.14, n. 2, p.253-283, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/psi/v14n2/v14n2a09.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2018.

DIOTTO, Nariel; SOUTO, Raquel Buzatti. Aspectos históricos e legais sobre a cultura do estupro no Brasil. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 13. 2016. **Anais...** Santa Cruz do Sul.: UNISC, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidssp/article/view/15867/3764>. Acesso em: 29 nov. 2018.

ENGEL, Cintia Liara. As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil. **Texto para discussão**, Rio de Janeiro, IPEA, 2339, p. 1-36, 2017. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2339.pdf. Acesso em: 14 ago.2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 05 dez. 2018.

G1. 'Errada era ela', diz suspeito de estupro coletivo no Rio. **G1**, 06 jun. 2016. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/ali-era-o-lugar-dos-trafficantes-diz-suspeito-de-estupro-coletivo-no-rio.html>. Acesso em: 12 ago. 2021.

G1. Estudante que não aceitou reatar com ex foi estuprada antes de ser morta em SP, diz polícia. **G1**, 27 nov. 2018. Santos e região. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2018/11/27/estudante-que-nao-aceitou-reatar-com-ex-foi-estuprada-antes-de-ser-morta-em-sp-diz-policia.ghtml>. Acesso em: 12 ago 2021.

LEMOS, Marina Gazire. **Ciberfeminismo: Novos discursos do feminino em redes eletrônicas**. 2009. Mestrado (Programa de Estudos Pós-Graduados em Comunicação e Semiótica) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, SP, Brasil, 2009.

MACHADO, Lia Zanotta. Masculinidade, sexualidade e estupro: as construções da virilidade. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 11, p. 231-273, 1998. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634634/2553>. Acesso em: 11 out. 2019.

MARQUES, S. S.; RANGEL, R. G.; JANES, C. F.; ZAMORA, J. C.; CURIA, B. G.; HABIGZANG, L. F. Repercussão da campanha do Conselho Federal de Psicologia sobre violência contra mulheres. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 44, p. 1-17, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/yq7wQmkrpqMTQnv4Z9fFY3x/?lang=pt>. Acesso em: 09 out. 2025.

MENÉNDEZ, María Isabel; FERNÁNDEZ MORALES, Marta. Everyflightbeginswith a fall: Aproximación a La violencia sexual em Juego de tronos. **CuadernosInfo**, Santiago, n. 47, p. 211-236, 2020. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/cinfo/n47/0719-367X-cinfo-47-00110.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2021.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & Sociedade**, v.18, n.1, p.49-55, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n1/a07v18n1.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019.

NASCIMENTO, Juliana M. Sexo no aparelho? Imposição sexual a mulheres militantes da luta armada contra a ditadura brasileira. **Cadernos Pagu**, v. 72, p. 2-15, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/DdGZcyLC8mNXFYzdHvSX9fq/?lang=pt>. Acesso em: 09 out. 2025

ONU. Organização das Nações Unidas no Brasil. Por que falamos de cultura do estupro? **ONU Brasil**, 31 maio 2016. Notícias. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/73204-por-que-falamos-de-cultura-do-estupro>. Acesso em:

SANTOS, A. C.; MARQUES, G. G. B. S.; RODRIGUES, S. G. C. A ironia como zona de confronto entre diferentes vozes/dizeres em comentários do Facebook. **Bakhtiniana - Revista de Estudos do Discurso**, v. 14, p. 28-50, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bak/a/L4tJ6WYHkMCPKVxFnCQ6Mbr/?lang=pt>. Acesso em: 12 ago. 2021.

SILVA, Amanda Daniele. **Mãe/mulher atrás das grades**: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina [online]. São Paulo: Cultura Acadêmica, Editora UNESP, 2015.

SOUSA, Renata Floriano. Cultura do Estupro? A prática implícita de incitação à violência sexual contra mulheres. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n.1, p. 9-29, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/48512/33659>. Acesso em: 19 jan. 2021.

SZESZ, A. O standard de prova para condenação por crimes sexuais: é viável e eficaz a flexibilização da exigência de corroboração probatória em crimes dessa espécie com o objetivo de redução da impunidade?. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 8, p. 1007, 2022. Disponível em: <https://revista.ibraspp.com.br/RBDPP/article/view/705/456>. Acesso em: 07 out. 2025.

PIMENTEL, Carlos Eduardo; GOUVEIA, Valdíney V.; DINIZ, Pollyane K. C.; SAENZ, Daniele Prudente; SANTOS, Alessandra Maia Vasconcelos; VIEIRA, Igor Soares. Evidências de validade de construto e precisão da Escala Geral do Mundo Justo. **Boletim de Psicologia**, v. 60, p. 167-180, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v60n133/v60n133a04.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2021.

Recebido em: 15/10/2024.

Aceito em: 13/11/2025.